

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 274/2020 de 14 de julho de 2020

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL A VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATÉ O VALORDE R\$ 769.737,47(Setecentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado da Para, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

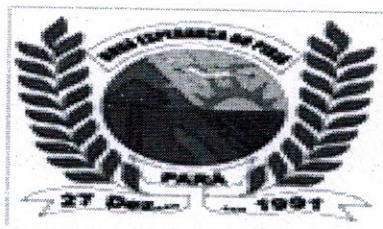
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 769.737,47**(Setecentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), para Dotações, Orçamentárias a serem incluídas no Orçamento do exercício financeiro de 2020 de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática e de acordo com o Inciso II, do Art. 41 e Art. 43 e seus incisos da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:e a discriminação dos elementos no ANEXO I parte integrante desta lei

0Unid.Orçamentária	Descrição	Valor-R\$
Classif.Func.Prog.		
1212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1341.2.116	MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO COVID	769.737,47
	Fonte :1290.000 Outros Recursos Vinculados a Saude	769.737,47
	Descrinação dos elementos no Anexo I	
	Total	769.737,47

Av: São Pedro N 752Bairro Centro CEP 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Estado do Pará

Antonio Valcinei Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O valor de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos oriundos do Auxílio Financeiro **COVID** no verificado na Fonte de Outros Recursos Vinculados a Saúde com Anulação de dotação verificado no Anexo II parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial, no que couber, nas respectivas e vigentes LDO-2020 e PPA-2018/2021, promovendo as compatibilização das ações específicas da propostas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Piriá, 14 de Julho de 2020.

ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal